



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.190 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 239.157,85 (duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para a Reforma de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse nº 891356/2019/MCIDADANIA/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.2010.1311	44.90.51.00	6.12	238.750,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.2010.1311	44.90.51.00	2.04	407,85
Total					239.157,85

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recurso:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 891356/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	33.90.39.00	2.04	407,85
	Total				407,85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal